

= Lei nº 287 =

"Dispõe sobre abono de Platal"

Bello Bonquato Junqueira, Prefe-
ito Municipal, faço saber que a Câ-
mara Municipal de Morro Agudo,
Decreta e eu promulgo a se-
quinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido no presente exercício, um
abono de Platal de Cr. \$10.000,00 (dez
mil cruzeiros), aos funcionários do qua-
dro da Prefeitura, inclusive aos mensa-
listas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial até a importância
de Cr. \$370.000,00 (trezentos e setenta mil
cruzeiros), à conta dos recursos finan-
ceiros disponíveis no município, pa-
ra atender a execução da presente
lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agu-
do, 4 de dezembro de 1963.

Bello Bonquato Junqueira
= Bello Bonquato Junquei-
ra - Prefeito =